



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL nº. 1.313 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

**Altera disposições da Lei Municipal nº. 1.257 de 07 de Julho de 2011 que “Dispõe sobre a Data-Base para Revisão Geral Anual dos Vencimentos e demais espécies remuneratórias dos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, e dá outras providências.”**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º *caput* da Lei Municipal nº. 1.257 de 07 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data-base para a revisão geral anual dos vencimentos e demais espécies remuneratórias dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta, na forma do que dispõe o inciso X, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, em cumprimento ao art. 64 da Lei Orgânica Municipal e ao art. 76 da Lei Municipal nº 716, de 26 de abril de 2000.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 15 de março de 2013.

**Vitor Donizetti Siqueira**  
**Prefeito Municipal**